



Livro: 2068-N  
Fis.: 175/177  
Prot.: 0195316  
Via: TRASLADO

Escritura Pública de compra e venda que faz:  
MUNICÍPIO DE GOIÂNIA como vendedor e  
JACIRA MENDES LIMA como compradora, na  
forma que segue:

Saibam quantos esta pública escritura de compra e venda virem, que aos dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezessete (02/02/2017), na sede deste sétimo tabelionato de Notas da Comarca de Goiânia, Capital do Estado de Goiás, perante mim, Aparecida do Carmo Vale Dias Rosa, Tabeliã Substituta, compareceram as partes entre si, justas e contratadas, a saber, de um lado como:

**VENDEDOR:** MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, pessoa jurídica de direito público, com endereço à Avenida do Cerrado nº 999, Park Lozandes, Paço Municipal, Goiânia, Go, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.612.092/0001-23, neste ato representado pelo Prefeito, Dr. IRIS REZENDE MACHADO, brasileiro, advogado, casado, portador da CI.RG nº 23.929/SSP/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 002.475.701-25, residente e domiciliado nesta Capital; assistido pela Procuradora-Geral do Município, nomeada pelo Decreto nº 025, de 09 de janeiro de 2017, Dra. ANNA VITÓRIA GOMES CAIADO, brasileira, advogada, casada, portadora da Cédula de Identidade Profissional nº 21047/OAB/GO, inscrita no CPF/MF sob o nº 923.898.641-04, residente e domiciliada nesta Capital; e, de outro, como:

**COMPRADORA:** JACIRA MENDES LIMA, brasileira, natural de Bauru/SP, filha de JOSIAS MENDES LIMA e ANALIA MARTINS LIMA, nascida em 06/07/1951, técnica de enfermagem aposentada, solteira, maior e capaz, portador da CI.RG nº 175.059/SSP/GO, inscrita no CPF/MF sob o nº 160.742.031-72, residente e domiciliada na Alameda Alcides Araújo Romão, quadra 62, lote 01, Façalville III, nesta Capital;

São os presentes conhecidos entre si e reconhecidos como os próprios por mim, Tabeliã Substituta, em decorrência da apresentação dos documentos de identificação pessoal antes mencionados, do que dou fé, e cuja capacidade para o ato reconheço. E, pelo vendedor, me foi dito que:

**1. Do imóvel:** é proprietária e legítima possuidora do bem imóvel a seguir descrito: Uma área inservível anexa ao lote nº 01, quadra 62, Alameda Alcides Araújo Romão, Setor Façalville, nesta Capital, com área de 150,00 metros quadrados, com os seguintes limites: Frente: 5,00 metros confrontando com a Alameda Alcides Araújo Romão; Fundo: 5,00 metros confrontando com APM (praça); Lado Direito: 30,00 metros confrontando com área anexa ao lote 5 da quadra 61; Lado esquerdo: 30,00 metros confrontando com área anexa ao lote 1;



Livro: 2068-N  
Fls.: 175/177  
Prot.: 195316  
Via: TRASLADO

70

**2. Da procedência:** que o imóvel antes descrito foi havido em relação do Loteamento denominado SETOR FAIÇALVILLE, e aprovado pelo Decreto nº 201 de 30 de março de 1982;

**3. Da disponibilidade:** Que a Lei Municipal nº 7484, de 06 de outubro de 1995, publicada no Diário Oficial do Município nº 1.517 de 16 de outubro e a Lei Complementar 291 de 15 de junho de 2016 publicada no Diário Oficial nº 6345 de 16 de junho de 2016, ficou o Chefe do Executivo Municipal autorizado a alienar áreas inservíveis ao Município de Goiânia, após parecer técnico da Secretaria Municipal de Planejamento desta Capital, aos seus respectivos confrontantes, após as providências legais e levantamentos necessários, em atendimento ao plano urbanístico da Capital; que a área descrita se encontra entre as que foram referidas na citada lei e consta do plano de vendas; que o terreno acima descrito está livre e desembaraçado de quaisquer ônus reais e foi desafetado da inalienabilidade e contém uma **área de 150,00 metros quadrados**, avaliada em R\$ 10.288,50 (Dez mil e duzentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos);

**4. Do negócio jurídico: 4.1. Da compra e venda:** que pelo presente instrumento vende, como de fato vendido tem, o imóvel descrito no item 1, à compradora;

**4.2. Do preço:** que a alienação é feita pela importância de R\$10.288,50 (Dez mil e duzentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos), conforme recibos constantes no **processo nº 35984666**, de interesse do comprador, quantia essa já recolhida aos cofres públicos conforme comprovante anexo, pelo que dá plena e geral quitação, para nada mais reclamar em tempo algum;

**4.3. Da responsabilidade pela evicção e da transmissão da posse e do domínio:** que lhe transmite desde já todo o domínio, posse, direitos e ações que tinha sobre o dito terreno urbano, até o presente, obrigando-se fazer esta venda boa, firme e valiosa e a responder pela evicção de direito na forma da lei, pondo o adquirente a salvo de quaisquer dúvidas e constestações futuras. Pela compradora, me foi dito que aceita a presente escritura tal qual está redigida, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

**5. Central de Indisponibilidade de Bens, com resultado negativo:** Consulta à Central Nacional de Indisponibilidade de Bens relativo ao CPF 01.612.092/0001-23, HASH Nº 4d74 4cc7 be0b 4f2a 1751 6b23 aef6 5eb3 0f50 d8d5.

**6. Exigências:** foram cumpridas as exigências documentais constantes da Lei Federal nº 7.433, de 18 de dezembro de 1985, tal como regulamentada pelo citado Decreto nº 93.240/86;

**7. O ISTI devido em virtude da presente será recolhido inteiramente sob as expensas do**



Livro: 2068-N  
Fls.: 175/177  
Prot.: 0195316  
Via: TRASLADO

adquirente, e o respectivo comprovante anexado ao traslado desta quando levado à registro;

**8. D.O.I.:** Emitida a Declaração sobre Operações Imobiliárias conforme IN/SRF/473/2004;

**9. Declarações finais:** As partes requerem e autorizam o Oficial Registrador Imobiliário competente a proceder todos os atos que se fizerem necessários ao registro da presente escritura, aí incluso eventuais averbações ou registros precedentes pertinentes;

**10. Encerramento:** Assim disseram do que dou fé. A requerimento das partes, e em razão das atribuições a mim atribuídas pelo disposto no art. 7º, I, da Lei 8.935/94, redigi o presente instrumento, o qual foi lido às partes que por o achar em tudo conforme o ratificam e o assinam, dispensando-se as testemunhas "ex vi legis". Eu, **Aparecida do Carmo Vale Dias Rosa, Tabeliã Substituta**, que a fiz escrever, dou fé e assino em público e raso. Emolumentos: R\$367,00, Taxa Judiciária: R\$37,78, Fundos Estaduais: R\$143,13, ISS: R\$18,35. (aa.) MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, IRIS REZENDE MACHADO, MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, P.P. ANNA VITÓRIA GOMES CAIADO e JACIRA MENDES LIMA. Em testº \_\_\_\_\_ da verdade. Aparecida do Carmo Vale Dias Rosa, Tabeliã Substituta. Nada mais.

MUNICÍPIO DE GOIÂNIA  
IRIS REZENDE MACHADO

MUNICÍPIO DE GOIÂNIA  
P.P. ANNA VITÓRIA GOMES CAIADO

JACIRA MENDES LIMA

Em testº \_\_\_\_\_ da verdade.

**Aparecida do Carmo Vale Dias Rosa**  
**Tabeliã Substituta**

